PROJETO DE LEI Parintins, 27 de novembro de 2023.

AUTORIA: VER. ALEX GARCIA CARDOSO (PSD).

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A TERCEIRA IDADE EM ATIVIDADE, DESTINADO A INCENTIVAR A INSERÇÃO E A MANUTENÇÃO DE IDOSOS NO MERCADO DE TRABALHO EM PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas,

APROVA,

Art. 1º Fica criada a Campanha de Incentivo à Terceira Idade em Atividade no Município de Parintins, destinada a estimular a inserção e a permanência de idosos no mercado de trabalho.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 2º São temas da Campanha Terceira Idade em Atividade de Parintins:

I – Fomentar a contratação, por pessoas jurídicas sediadas no município de Parintins, de trabalhadores idosos e serviços prestados por pessoas idosas;

II – Propor normas que protejam os direitos trabalhistas dos idosos, assegurando condições dignas de trabalho, horários flexíveis e respeito à saúde e bem-estar.

III – Criar um cadastro único para intermediar trabalhadores idosos e vagas no mercado de trabalho, bem como registrar idosos que exerçam atividade autônoma;

IV – Fornecer cursos e projetos de capacitação e reciclagem profissional específicos para idosos;

V – Realizar campanhas informativas e de conscientização, visando à redução do preconceito de idade no mercado de trabalho;

VI – Estimular o convívio de pessoas idosas em sociedade, através da promoção de eventos de integração, buscando minimizar fatores de isolamento social;

VII – Aumentar o acesso de pessoas idosas em concursos públicos realizados no âmbito do município.

VII – Proporcionar programas de capacitação tecnológica para os idosos, promovendo sua inclusão digital e facilitando sua participação no mercado de trabalho atual.

Art. 3º Para a implantação das ações da Campanha Terceira Idade em Atividade de Parintins, o Poder Público poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo, considerando a realidade local.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos (Justificativa)

O presente projeto de lei surge como resposta aos desafios apresentados pelo envelhecimento da população em Parintins. Diante de uma demografia em constante mudança, é imprescindível adotar medidas proativas que garantam a participação ativa da terceira idade no mercado de trabalho, reconhecendo e valorizando suas habilidades e experiências acumuladas ao longo dos anos. Conscientes dos desafios enfrentados pelos idosos ao procurar emprego, como estigmatização e barreiras tecnológicas, este projeto de lei visa criar um ambiente mais inclusivo e adaptado às necessidades específicas da terceira idade.

Reconhecemos que a participação ativa no mercado de trabalho não é apenas uma questão econômica, mas também está intrinsecamente ligada ao bem-estar emocional e mental dos idosos.

Este projeto de lei reflete nosso compromisso com os princípios de direitos humanos, promovendo a igualdade de oportunidades e combatendo a discriminação baseada na idade. Garantir que os idosos tenham acesso equitativo ao trabalho é uma peça essencial para a construção de uma sociedade justa. Diante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, esperamos contar com a aprovação dos nobres pares para sua aprovação.

PLENARIO RAIMUNDO ALMADA, CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEX GARCIA CARDOSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALEX GARCIA CARDOSO
Vereador Presidente
psd